Diário Oficial Nº 151, segunda-feira, 6 de agosto de 2012

PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 195, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6o do art. 7o do Decreto-Lei no 288, de 28 de fevereiro de 1967e considerando o que consta no processo MDIC nº 52000.027689/2003-74, de 19 de setembro de 2003, resolvem:

Art. 1o Aos eventuais volumes remanescentes das dispensas estabelecidas a que se refere o art. 4o da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 195, de 22 de julho de 2011, inclui-se os volumes remanescentes das importações de quaisquer insumos, partes e peças, amparadas em licença de importação emitida até 30 de junho de 2012, ou cujo despacho aduaneiro já tenha sido iniciado até essa mesma data.

§1o O disposto no caput aplica-se somente aos produtos internados até 31 de dezembro de 2012.

§2o A Portaria Interministerial MDIC/MCT no 195, de 22 de julho de 2011, a que se refere o caput estabelece o Processo Produtivo Básico para os produtos CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, industrializados na Zona Franca de Manaus.

§3o As empresas deverão apresentar até o dia 31 de julho de 2012, ao Grupo Técnico Interministerial de Análise de Processo Produtivo Básico (GT-PPB), através do endereço eletrônico cgel.ppb@mdic.gov.br, os quantitativos referentes aos insumos a que se refere o caput, bem como a previsão de bens finais a serem produzidos com esses insumos.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento,

Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação